



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.996/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

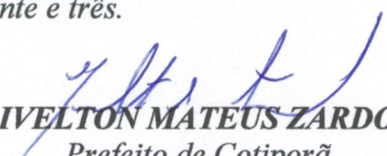
Art. 1º. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 4,36% sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de maio de 2023 e são incidentes sobre base de abril de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ _ _ Lei Municipal _ _ _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 24 / 04 / 23
a 09 / 05 / 23.

